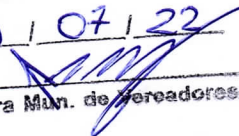


MENSAGEM N.º 045 DE 07 DE JULHO DE 2022.

RECEBIDO EM
11 / 07 / 22

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 046/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022**, em apenso, que *Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA.*

O Projeto apresentado visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de Termo de Fomento, à **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**, a serem utilizados conforme Plano de Aplicação apresentado, para fins de custear parte das despesas da entidade, com o **6.º PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**, que acontecerá no dia 11 de setembro do corrente ano.

Destacamos que o pleito foi aprovado pelo Município.

Cabe destacar que a Associação de Ciclismo de Tapejara é uma Organização da Sociedade Civil, atuante e há anos vem desenvolvendo suas atividades no Município, tendo realizado o mesmo Projeto em anos anteriores, além de outras atividades desportivas, contemplando, especialmente, o cicloturismo com competições pelas estradas rurais de Tapejara. Esta atividade, neste ano de 2022, faz parte da 5.ª etapa do Circuito Planalto Médio de Mountain Bike. O evento tem por objetivos a promoção da saúde, qualidade de vida, sustentabilidade e a integração dos participantes. Trata-se de entidade que tem a finalidade social e a promoção de eventos desportivos, culturais e cívicos, sendo sua atividade de





natureza singular e única no Município. O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para todo o segmento desportivo de Tapejara.

Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação desta matéria, pela sua importância comunitária, educacional e social aos munícipes tapejarenses e da região.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos sete dias de mês de julho de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 045/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.146.819/0001-83, com sede na Tv. Orlando Bonfante, n.º 40, Centro, nesta cidade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho proposto.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com a realização do **6.º PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**, que acontecerá no dia 11 de setembro de 2022, em Tapejara.


§ 2.º As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 13.019/14 bem como suas alterações e ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 14.01.27.812.0113.2.057.3.3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, na integralidade dos recursos, até 30 de novembro de 2022, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos....


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ____/2022.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAPEJARA E ASSOCIAÇÃO DE
CICLISMO TAPEJARA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 34.146.819/0001-83, estabelecida na Tv. Orlando Bonfante, 40, Centro, no Município de Tapejara, neste ato representado por seu presidente,, brasileiro, portador do RG sob o n.º, CPF sob o n.º, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º ____/2022, na Lei n.º, de de de 2022, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas para a realização do **Projeto 6.º PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**, a ser realizado pela **ASSOCIAÇÃO** no dia 11 de setembro de 2022 e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da **ASSOCIAÇÃO** o Sr., portador do CPF n.º, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO**, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única no mês de julho 2022, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro do ano de 2022, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

14. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

14. 01. Desporto e Lazer

14. 01.27. Desporto e Lazer

14. 01.27.812. Desporto Comunitário

14. 01.27.812.0113 – Esporte é Qualidade de Vida

14. 01.27.812.0113.2.057 – Incentivo à Práticas Desportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 10.000,00

(Recurso: LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) transferir os recursos à **ASSOCIAÇÃO**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente à **ASSOCIAÇÃO** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ASSOCIAÇÃO** para as devidas regularizações;

e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **ASSOCIAÇÃO** e sem que esta tenha direito a qualquer



indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

h) apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ASSOCIAÇÃO**;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO** a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será.....

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;



h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **ASSOCIAÇÃO** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a o **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **MUNICÍPIO**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e

situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até a apresentação da Prestação de Contas final, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ASSOCIAÇÃO**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ASSOCIAÇÃO** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **ASSOCIAÇÃO**, vinculada ao objeto, na Agência n.º, no Banco, na Conta Corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela **ASSOCIAÇÃO** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A **ASSOCIAÇÃO** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ASSOCIAÇÃO** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a **ASSOCIAÇÃO**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de novembro de 2022 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2022, nos termos da



Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de a de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **ASSOCIAÇÃO**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do

MUNICÍPIO;



- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:
 - 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;
 - 4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.



Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

.....
Presidente da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA

Testemunha: 1. _____ 2. _____



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome do Projeto: PEDAL TAPEJARA			
Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA/RS		C.N.P.J. 34.146.819/0001-83	
Endereço TRAVESSA ORLANDO BONFANTE, 40, CENTRO			
Cidade TAPEJARA	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000	DDD/Telefone (054) 9 9998-5960
Email pedaltapejara@gmail.com			
Conta Corrente 58179-5	Banco SICREDI	Agência 0268	Praça de Pagamento TAPEJARA
Nome do Responsável pelo Projeto ÉDINA PEREIRA		C.P.F. 968.361.990-87	
C.I./Órgão Expedidor 80725306-97 SJS/RS	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE	
Endereço RUA ANTÔNIO MARCHIORI, 55		C.E.P. 99.950-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome S/N	CNPJ/CPF	E.A
Nome do responsável	FUNÇÃO	CPF
CI/Órgão expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade	CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro para custeio das atividades do Projeto 6º Pedal Tapejara: terra da onça.	Período de Execução	
	Início JULHO/2022	Término NOVEMBRO/2022
Identificação do Objeto:		



O Pedal Tapejara é um projeto oficial da Associação Ciclismo Tapejara que tradicionalmente acontece anualmente no mês de setembro com trajetos de cicloturismo e competição pelas estradas rurais de nosso município, na qual mais de 50 voluntários se envolvem nas atividades. No ano de 2022 acontecerá a sexta edição do evento, com o tema da 6ª Pedal Tapejara: Terra da Onça, trazendo consigo atividades de cicloturismo e competição, esta última fazendo parte da 5ª etapa do Circuito Planalto Médio de Mountain Bike.

O objetivo deste projeto é:

- Promover um evento de alto nível aos participantes disseminando a importância da prática do ciclismo para a saúde, bem estar e qualidade de vida;
- Promover a união e integração dos participantes, da entidade e do poder público;
- Promover o desenvolvimento da economia local;
- Oportunizar o convívio com a natureza e a contemplação de pontos turísticos do município de Tapejara;
- Valorizar a cultura local, o meio ambiente e as belezas naturais nele existentes;
- Fomentar o uso irrestrito da bicicleta como prática esportiva sustentável a qual gera mínimo impacto nocivo por onde transita;

Justificativa da Proposição:

Justificamos o projeto por Tapejara/RS concentrar um grande número de praticantes desta modalidade esportiva que se encontra em ascensão em todo mundo. Estudos comprovam que a prática desta modalidade promove a melhora do tônus muscular, controla a pressão arterial, ajuda prevenir e controlar diabetes e colesterol, dentre outros benefícios, proporcionando bem estar físico e emocional aos participantes reduzindo com isso os custos com saúde curativa. Segundo a ONU cada dólar investido no esporte são economizados cerca de três dólares nas ações de saúde, pois, estamos promovendo práticas de saúde preventiva. Além disso, o Pedal Tapejara é considerado o maior evento de cicloturismo da região tendo a qualidade e a organização como diferenciais dos demais existentes na região.

Público alvo:

Desportistas e atletas a partir de 09 anos de idade.

Estimativa de 500 participantes.

Metodologia:

Data para realização do evento: 11 de setembro de 2022.



Os integrantes, voluntários da Associação de Ciclismo Tapejara definem previamente os trajetos que serão realizados, neste ano contemplando no cicloturismo com opções de: 11km, 38km ou 55 km no interior de nosso município e competição com opções de trajetos de: 40 km ou 60 km, de acordo com a categoria escolhida, sendo que, o cicloturismo e a competição terão trajetos em direções opostas. No dia anterior ao evento realizam toda a marcação e sinalização destes trajetos.

No dia do evento é realizado a recepção dos ciclistas no Parque Municipal de Rodeios Angelo Eugênio Dametto com entrega de kits e café da manhã para logo após se dar a largada, que será por categoria iniciando pela competição e em seguida o cicloturismo. Nos trajetos os ciclistas terão pontos de apoio com frutas, paçoca, água e refrigerante. Para os competidores será entregue premiação para os cinco melhores colocados de cada categoria, perfazendo um total de 15 categorias, para o maior grupo, ciclista mais novo e ciclista de mais idade que participaram do evento. Todos os ciclistas recebem medalha de participação. Após, é fornecido almoço aos participantes.

A gestão e organização do evento é realizada pela Associação de Ciclismo Tapejara.

Local:

Parque de Eventos Ângelo Eugênio Dametto – Tapejara/RS

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificações	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Quantidade		
	1ª	Pontos de Apoio	Conforme contratações		11/09/2022	11/09/2022
	2ª	Café da manhã	Conforme contratações		11/09/2022	11/09/2022
	3ª	Marketing e comunicação	Conforme contratações		29/07/2022	11/09/2022



	4ª	Confecção de premiação	Conforme contratações		29/07/2022	11/09/2022
--	----	------------------------	-----------------------	--	------------	------------

5- PLANO DE APLICAÇÃO: (previsão de gastos).

Código	Despesa	Cedente Prefeitura	Proponente Associação Ciclismo Tapejara/RS	Total
	Pontos de Apoio	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	Café da manhã	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	Marketing e comunicação	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
	Premiação	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE

META	1ºMÊS JANEIRO	2ºMÊS FEVEREIRO	3ºMÊS MARÇO	4ºMÊS ABRIL	5ºMÊS MAIO	6ºMÊS JUNHO
META	7ºMÊS JULHO	8ºMÊS AGOSTO	9ºMÊS SETEMBRO	10ºMÊS OUTUBRO	11ºMÊS NOVEMBRO	12ºMÊS DEZEMBRO
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1ºMÊS JANEIRO	2ºMÊS FEVEREIRO	3ºMÊS MARÇO	4ºMÊS ABRIL	5ºMÊS MAIO	6ºMÊS JUNHO
META	7ºMÊS JULHO	8ºMÊS AGOSTO	9ºMÊS SETEMBRO	10ºMÊS OUTUBRO	11ºMÊS NOVEMBRO	12ºMÊS DEZEMBRO
	R\$ 1.000,00					

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final será realizada até o dia 11.11.2022 (60 dias após o término da vigência do TERMO DA PARCERIA).



8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Tapejara/RS, 09 de junho de 2022.


ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura:

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura:

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura:

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura:

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura:



Ofício nº08/2022

Tapejara- RS, 09 de junho de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Evanir Wolff**

A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA, inscrita no CNPJ nº 34.146.819/0001-83 vem a presença de V.Sª solicitar recurso financeiro para realização do **Pedal Tapejara** no dia 11 de setembro de 2022, que tem como objetivos promover aos participantes saúde, qualidade de vida, sustentabilidade, bem como, a integração de ciclistas provenientes das mais diversas cidades do estado do Rio Grande do Sul e estados vizinhos.

O presente termo prevê o atendimento de aproximadamente 500 ciclistas, a partir de 09 anos de idade, que participarão de atividades de cicloturismo, perfazendo rotas opcionais de 11km, 38km ou 55 km no interior de nosso município e competição com opções de trajetos de 40 km ou 60 km.

Os trajetos passarão por propriedades particulares e pontos turísticos que fazem parte da Rota Turística que está em construção em nosso município com apreciação das belezas locais, contato com a natureza, valorização do meio ambiente e da cultura local.

Os serviços prestados já descritos deverão ser executados conforme plano de trabalho que segue em anexo, e terá custo total para a Administração Pública de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o qual deverá ser repassado para a Associação de acordo com o cronograma apresentado.

Nada mais havendo coloco-me à disposição para dirimir possíveis dúvidas.

Édina Pereira
Presidente da Associação Ciclismo Tapejara

PROTOCOLO Nº 3394

Data: 09/06/22

Ass.:



ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA/RS – ACT

ATA DE REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO E VOTAÇÃO DE COMISSÃO PARA CRIAÇÃO DO ESTATUTO E FORMAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA/RS – ACT

Cópia da Ata nº 01/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezenove, às dez horas, instalou-se no Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto, em Tapejara, Rio Grande do Sul, na sede do grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, a reunião para constituição da Associação Ciclismo Tapejara/RS – ACT e votação dos membros para comporem a comissão de criação de estatuto e formação da diretoria, estando presentes os ciclistas constantes no livro de presenças. Primeiramente o ciclista Elton Kolzenti apresentou os resultados da pesquisa realizada com os ciclistas sobre o interesse em fundar a associação, o qual expos que de acordo com a mesma, oitenta e cinco por cento dos respondentes acreditam ser importante criar a associação. Além disso, apresentou pontos positivos e de melhorias do grupo que foram registrados na pesquisa. Após, iniciou-se o debate para criação da Associação Ciclismo Tapejara/RS – ACT, e colocou-se em votação, sendo que os presentes aprovaram por unanimidade a fundação da associação. Em seguida abriu-se as discussões a respeito da comissão para conduzir os trabalhos de criação do estatuto e formação da diretoria, foi decidido por realizar votação secreta entre os presentes e os nomes que foram votados formariam a composição inicial da comissão responsável por criação do estatuto e formação da diretoria, podendo estes convidarem outros ciclistas para integrarem a comissão conforme estes julgarem necessário. Os nomes votados foram: Elton Kolzenti, Darlei Luis Mangoni, Marco Luis Saccon Machado, Édina Pereira, Gustavo Bianchi, Alexandre José Saccon Machado, Deivi Júnior Bertoglio, e Fernando Pereira Maier, pela quantidade de votos Elton Kolzenti foi convidado a ser o presidente da comissão e Darlei Luis Mangoni o vice presidente. A comissão eleita ficou responsável por prosseguir com os tramites necessários para assembleia de aprovação do estatuto e eleição da diretoria. Nada mais havendo a tratar o presidente da comissão declarou encerrados os trabalhos, dos quais eu, Édina Pereira, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim e pelo presidente da comissão, os demais presentes assinam o livro de presenças. Tapejara, 24 de março de 2019. Atesto sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro Atas nº01, folha 01...

Elton Kolzenti

Marília Campana Costella

OAB/RS 90.179
Advogada
OAB/RS 90.179

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (51) 33344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARILIA CAMPANA COSTELLA e ELTON KOLZENTI. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Tapejara, 23 de junho de 2019

Lunara Favareto Vierra - Secretária Autárquica
Emol: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 2,00 - 0041.01.190002.4071 e 02071

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (51) 33344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de EDINA PEREIRA. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Tapejara, 23 de junho de 2019

Lunara Favareto Vierra - Secretária Autárquica
Emol: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0041.01.190002.4071





ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA/RS – ACT

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO, VOTAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA/RS – ACT

Cópia da Ata nº 07/2019

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, instalou-se, na Rua do Comércio, 1050, Centro, em Tapejara, Rio Grande do Sul, na sede da JCI Tapejara, a Assembleia Geral para aprovação do estatuto, votação e posse dos membros da diretoria e do conselho consultivo da Associação de Ciclismo Tapejara/RS – ACT. De imediato o presidente da comissão de criação do estatuto e formação da diretoria deu as boas-vindas aos presentes e apresentou os candidatos à diretoria e ao conselho consultivo, sendo eles: Presidente: Elton Kolzenti, Vice-Presidente: Darlei Luis Mangoni, Secretária: Édina Pereira, Primeiro Tesoureiro: Josué Baccega, Segundo Tesoureiro: João Paulo Gardelin, Assessora Jurídica: Marília Campana Costella, Diretor de Comunicação e Marketing: Gustavo Bianchi, Diretora Suplente de Comunicação e Marketing: Nadine Alexandra Mangoni, Diretor de Cicloturismo: Marco Luiz Saccon Machado, Diretor de Cicloturismo Suplente: Tassiano Andrade Afonso, Diretora de Cicloturismo Suplente: Silvane Ferro Machado, Diretor de Competição: Darlan Pedruzzi, Diretor de Competição Suplente: Tarcisio Favretto, Diretora de Competição Suplente: Débora Rech Pedruzzi, Diretor Social: Francis Antônio Pansera, Diretor Social Suplente: Fábio Bragagnolo, Diretora Social Suplente: Carla Maculan Mangoni, Diretora Social Suplente: Rosane Maria Rech, membros titulares do Conselho Consultivo: Louise Giroto, Gilso Rech, Fernando Pereira Maier, sendo Louise Giroto a coordenadora do Conselho Consultivo, os Suplentes do Conselho Consultivo são: Otavio Dal Bosco, Gregori Marsilio, Karine Balansin. Todos os candidatos foram eleitos por unanimidade. A nova diretoria foi aplaudida pelos presentes. Em seguida, a secretária Édina Pereira leu o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO para todos os presentes, o qual foi colocado para apreciação e votação sendo também aprovado por unanimidade. A nova diretoria tomou posse agradecendo a todos pela confiança e se comprometeram em trabalhar para atingir os objetivos da associação, bem como, convidou todos para preencherem a ficha de filiação. Nada mais havendo a tratar o presidente da associação declarou às 21 horas (vinte e uma horas), encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Édina Pereira, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim e pelo presidente Elton Kolzenti, a assinatura dos demais presentes na assembleia constam no livro de presenças. Tapejara, 10 de maio de 2019. Atesto sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro Atas nº01, folha 04 (verso) e 05 (frente).



Marília
Marília Campana Costella

OAB/RS 90.179

visto

Marília Campana Costella
Advogada
OAB/RS 90.179

VIDE RECONHECIMENTO
NO VERSO →

ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA/RS – ACT

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAÇÃO DA ATA 07/2019 DE 10/05/2019 REFERENTE A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Cópia da Ata nº 09/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezanove, às dezanove horas e trinta minutos, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua do Comércio, 1050, Centro, em Tapejara, Rio Grande do Sul, na sede da JCI Tapejara, os associados da Associação Ciclismo Tapejara, com a finalidade de retificar a ata nº 07/2019 de 10/05/2019, referente à eleição da diretoria da associação, para excluir dos componentes da diretoria o cargo de segundo tesoureiro, ocupado pelo associado João Paulo Gardelin, uma vez que o estatuto aprovado não inclui dito cargo. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, que vai assinada por mim, Édina Pereira, e pelo presidente da associação, Elton Kolzenti, e as assinaturas dos demais associados presentes na assembleia constam no livro de presenças. Atesto sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro Atas nº01, folha 06 (frente e verso).

Tapejara - RS

Tapejara - RS

Maurícia
Tapejara - RS Marília Campana Costella

OAB/RS 90.179

visto
Marília Campana Costella
Advogada
OAB/RS 90.179

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de MARÍLIA CAMPANA COSTELLA e ELTON KOLZENTI, ou fé.
Em testemunho da verdade
Tapejara, 05 de Junho de 2019
Lunara Favaretto Vieira - Secretária Autêntica
Emol.: R\$ 6,80 • Solo digital: R\$ 2,80 • 0847.11.1800002.0002 e 024





TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de EDINA PEREIRA, Dou fé.
Em testemunho da verdade
Tapejara, 05 de Junho de 2019
Lunara Favaretto Vieira - Secretária Autêntica
Emol.: R\$ 4,60 • Solo digital: R\$ 1,40 • 0847.11.1800002.0002







ESTATUTO DA ACT
ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA, doravante denominada ACT, fundada em 24 de Março de 2019, é uma associação de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos, apartidária, que realiza atividades sociais, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória na residência do associado Marcos Luiz Saccon Machado, situada na Travessa Orlando Bonfante nº 40, na cidade de Tapejara/RS, com Foro na Comarca de Tapejara/RS e área de atuação em todo território nacional, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A associação possui as seguintes finalidades:

- I- Prestar aos sócios a assistência aos serviços necessários à prática do ciclismo, por todas as formas diretas e indiretas, particulares ou públicas, em conformidade com definições e normas que serão adotadas pela diretoria;
- II- Promover a reciprocidade de benefícios entre os sócios da associação, parcial ou integralmente, e as sociedades congêneres ou internacionais, por convênios existentes ou a se firmarem;
- III- Estimular por todos os meios a seu alcance, junto às autoridades públicas, federações desportivas e particulares, o aperfeiçoamento de normas, regulamentos e leis, relacionados ao incremento do ciclismo e dos esportes amadores em geral;
- IV- Promover e participar de reuniões, gincanas e eventos de caráter desportivo, social, cultural e cívico;
- V- Promover eventos e postos de vendas de artigos variados para o mesmo fim do item anterior;
- VI- Congregar, de forma associativa, coletivos formais ou informais de ciclistas e ciclistas individuais, de todo o território brasileiro, envolvidos na promoção da mobilidade ciclística e com interesse de atuar conjuntamente pela promoção da



bicicleta como meio de transporte e mobilidade com observância aos termos do estatuto da associação;

VII- Proporcionar e promover o intercâmbio (passeios em outros locais, nacional ou internacional) de experiências entre seus associados para qualificar a atuação dos mesmos em suas localidades;

VIII- Representar seus associados no Brasil e no exterior junto aos órgãos públicos, instituições privadas, organismos multilaterais, agências internacionais e junto à sociedade em geral.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - O quadro social será constituído de pessoas físicas, que tendo ou não seu domicílio neste município, se dediquem e participem das atividades e fins da associação.

Parágrafo 1º - São requisitos essenciais para ser admitido como sócio:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos podendo ser de ambos os sexos;
- b) Ter boa conduta;
- c) Ter admissão aprovada em sessão da Diretoria, por maioria simples.

Parágrafo 2º - Os menores de idade não poderão figurar como associados. Para oportunizar a participação destes, os pais ou responsáveis é que deverão figurar como associados, sendo facultada a transferência de titularidade quando o menor atingir a maioridade. Nos casos em que ambos queiram permanecer sócios far-se-á outra ficha de filiação para o novo membro, atendidos os critérios do parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - A participação de menores nas atividades, cujos pais sejam associados, nos termos do parágrafo anterior, somente será permitida quando acompanhada de autorização escrita de seus responsáveis, eximindo a ACT de qualquer responsabilidade. Dessa forma, para cada evento em específico deverá o menor portar a autorização de participação, devidamente assinada com a data do evento, pelos pais ou responsável legal.



Parágrafo 4º - O pedido de ingresso na associação far-se-á por meio de formulário específico, sendo reservado à diretoria o direito de recusa de uma proposta de associado quando a mesma colidir com os objetivos da associação.

Parágrafo 5º - O associado poderá requerer seu desligamento da Associação a qualquer momento, cujo requerimento será dirigido por escrito à Diretoria.

Parágrafo 6º - O associado poderá efetuar o seu desligamento, ainda que inadimplente com a associação, contudo, o seu retorno aos quadros sociais só se procederá mediante a quitação integral de seus débitos, além do cumprimento dos requisitos constantes do parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 7º - A cobrança dos débitos pendentes que porventura venha a ter o associado no momento do desligamento serão cobrados pelas formas admitidas em lei, a critério da Diretoria.

Parágrafo 8º - O associado que se desligar da Associação, não terá direito aos benefícios e fins arrecadados por esta ao longo do tempo em que esteve associado.

Parágrafo 9º - O associado que, após o desligamento, resolva integrar novamente a associação, terá o seu ingresso regido pelo processo do Parágrafo 1º deste artigo, a fim de que possa obter novamente os benefícios que foram conquistados pela Associação.

Art. 4º - Os associados da ACT se dividem em três tipos:

- a - Fundadores;
- b - Honorários;
- c - Contribuintes.

Parágrafo 1º - São associados fundadores aqueles que subscreveram a Ata de Fundação.

Parágrafo 2º - São associados honorários aqueles que tiveram tal título conferido pela diretoria, como homenagem especial ou em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao ciclismo ou a associação.

Parágrafo 3º - São associados contribuintes os que atingirem as condições para admissão no quadro da associação, pagarem a taxa de filiação e a anuidade definida para o ano vigente.



Art. 5º - As anuidades serão pagas pelos associados periodicamente, na conveniência da Diretoria, estabelecida em livro ata e aprovada em Assembleia, conforme estabelece o Art. 13º, Inciso II, alínea "a", do presente estatuto.

Parágrafo Único - O valor da anuidade será fixado pela Diretoria, na proporção das necessidades da Associação, podendo ser alterado por maioria simples em Assembleia Geral.

Art. 6º - São direitos dos associados quites, além dos demais previstos no estatuto:

- I - Participar das Assembleias Gerais;
- II - Votar e ser votado;
- III - Candidatar-se para cargos na Diretoria ou no Conselho Consultivo;
- IV - Frequentar as dependências da Associação e utilizar os serviços assistenciais teóricos e técnicos;
- V - Formular à Diretoria sugestões que visem engrandecer a ACT.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - Comparecer as Assembleias Gerais quando convocados;
- II - Aceitar e exercer com zelo, critério e dedicação, o cargo para o qual for eleito ou nomeado, só podendo escusar-se por motivos plenamente justificados;
- III - Cumprir e respeitar fielmente o presente estatuto e os regulamentos que foram elaborados pela Diretoria;
- IV - Empregar esforços para o engrandecimento da Associação, fazendo, por todos os meios a seu alcance, propagandas das finalidades da Associação;
- V - Comunicar a secretaria da Associação, por escrito, sempre que mudar de residência, nome, estado civil e localidade de trabalho;
- VI - Guardar o devido respeito a qualquer associado ou funcionário, especialmente quando no exercício de funções que lhe foram confiadas;
- VII - Prestar às comissões nomeadas ou eleitas, todo o auxílio possível, para que as mesmas possam desempenhar cabalmente seus encargos;
- VIII - Estar em dia com o pagamento da anuidade da ACT;
- IX - Comunicar à Diretoria, dentro de 24 horas, qualquer ocorrência que possa motivar transtornos à Associação, por mais insignificante que pareça;



X - Participar de passeios/competições, treinos e eventos sempre que for convocado;

XI - Respeitar atletas e organizadores de eventos e competições em qualquer localidade;

XII - Zelar pela boa imagem do Ciclismo e da Associação para com a sociedade;

XIII - Ter boa conduta sempre que estiver usando o nome da Associação, considerando como tal a observância à legislação vigente e o uso de equipamentos de segurança e sinalização.

XIV - A utilização de equipamentos de proteção individual, como capacete, luvas, óculos e sinalizadores dianteiros e traseiros, bem como uniformes refletivos ou de cor clara.

Art. 8º - Por infração de qualquer disposição deste Estatuto, regulamento ou normas, ficam os associados sujeitos as seguintes penalidades a serem aplicadas, por escrito, com os dados do infrator e detalhamento do ocorrido, pela Diretoria:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Exclusão.

Parágrafo 1º - A pena de Advertência será aplicada, aos casos de infração de natureza leve à moderada, desde que cometida pela primeira vez.

Parágrafo 2º - A pena de Suspensão será aplicada em casos de infração de natureza grave, ou quando o infrator for reincidente, podendo, de acordo com a natureza da falta, atingir o prazo de 03 (três) meses de afastamento.

Parágrafo 3º - A pena de Exclusão será aplicada quando o associado incorrer em conduta de natureza gravíssima, caracterizadora de Justa Causa, assim considerada:

I - Atentar com palavras ou atitudes contra o crédito ou conceito da ACT;

II - Acarretar desprestígio para a ACT, por seu mau comportamento contumaz;

III - Causar prejuízo voluntário ao patrimônio social;

IV - Desatender, reiterada e sistematicamente, seus compromissos financeiros para com a ACT;

V - Não seguir as normas presentes no Estatuto;



VI - Quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte da associação.

Parágrafo 4º - O sócio que sofrer pena de Exclusão por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver, além, da aprovação da diretoria novamente, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º deste estatuto.;

Parágrafo 5º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

Parágrafo 6º - Da aplicação de qualquer uma das penalidades constantes nos parágrafos anteriores deste artigo, caberá defesa pelo associado, que deverá ser apresentada por escrito no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua ciência, podendo apresentar as provas que entender necessárias, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 7º - O parecer final proveniente da análise da defesa apresentada será emitido por escrito pela diretoria, dando ciência ao infrator no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Consultivo.

SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10º - A Assembleia Geral é órgão soberano e representativo da vontade social, obrigando todos os Associados em suas deliberações quando não contrária às disposições dos Estatutos ou da Legislação em vigor.



Art. 11º - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria de votos dos presentes, predominando em caso de empate o voto do Presidente da Associação.

Art. 12º - A Assembleia será convocada mediante Edital, enviado por convocação a todos os associados, pessoalmente, via postal, por endereço eletrônico e/ou mensagens instantâneas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo, imprescindivelmente, a ordem do dia sobre o qual deliberará a Assembleia, bem como o local, dia e hora de sua realização.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, pelo Conselho Consultivo, ou por requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo 2º - É vedada a deliberação sobre assuntos alheios a ordem do dia.

Parágrafo 3º - É vedado o voto por procuração.

Art. 13º - A Assembleia Geral se reunirá:

I - Ordinariamente, na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano, com atribuições de:

- a) Apreciar e aprovar as contas apresentadas pela Diretoria;
- b) Deliberar sobre o relatório de atividades do ano anterior;
- c) Eleger a nova Diretoria a cada dois anos;
- d) Eleger os membros do Conselho Consultivo a cada dois anos.

II - Extraordinariamente, em qualquer tempo, sempre que convocada na forma estatutária, com atribuições de:

- a) Aprovar o valor das contribuições elaboradas pela Diretoria;
- b) Julgar os recursos promovidos pelos Associados na forma do parágrafo 5º do Art. 8º deste estatuto;

- c) Preencher mediante eleição, os cargos vagos que se verificarem na Diretoria;

- d) Deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis nos termos do art. 33º deste estatuto;

- e) Autorizar a Diretoria a instalar ou arrecadar postos de venda e de serviços;

- f) Destituir os membros da Diretoria ou do Conselho Consultivo, desde que haja motivo grave devidamente apurado, responsabilizando-os pelas faltas em que tenham incorrido;

- g) Sancionar benefícios e outros regulamentos baixados pela Diretoria;



- h) Alterar o presente Estatuto, na forma do Art. 38º;
- i) Definir a participação da Associação em competições a se realizarem;
- j) Deliberar sobre os casos omissos nestes estatutos.

Art. 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á em 1ª Convocação com a presença mínima de 50% mais um dos sócios quites com a tesouraria, ou em 2ª Convocação com qualquer número de sócios quites com a tesouraria.

Parágrafo único - A mesa da Assembleia Geral é constituída pelo Presidente da Associação e pelo Secretário, podendo ser substituído por outros associados, em caso de ausência.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria, órgão executivo da Associação, é eleita a cada dois anos, podendo o presidente ser reeleito por um mandato, pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os sócios quites em pleno gozo de seus direitos e será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor de Comunicação/Marketing;
- f) Diretor de cicloturismo;
- g) Diretor de competição;
- h) Diretor social;
- i) Assessor jurídico.

Parágrafo 1º - A ACT não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações e/ou vantagens de qualquer espécie a seus associados, dirigentes, conselheiros e mantenedores, assim como não os remunerará.



Parágrafo 2º - Aos diretores de departamentos compete atender os interesses específicos atinentes à consecução dos fins da Associação.

Art. 16º - Os membros da diretoria não respondem pelos compromissos da Associação, mas são responsáveis para com eles e para com terceiros, solidariamente, somente nos casos de excesso de mandato ou a violação do Estatuto, regulamentos e regimentos inclusive no que se referirem as despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais e beneficentes da Associação.

Parágrafo único - Essa responsabilidade cessará somente depois de aprovadas as últimas contas e o último relatório de sua gestão, quanto aos atos deles constantes, e em relação aos que deles forem omitidos, somente prescreverá após 05 (cinco) anos decorridos do término da gestão.

Art. 17º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses, em dia previamente escolhido por deliberação da maioria dos seus membros, podendo ser extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, predominando em caso de empate o voto do Presidente da Associação.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- a) Executar e fazer observar o estatuto, os regulamentos e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Deliberar sobre os atos de gestão relativa aos fins da Associação, com exceção daqueles que forem de competência da Assembleia Geral;
- c) Elaborar regulamentos que se fizerem necessários, baixando-os por intermédio do Presidente;
- d) Criar departamentos e comissões que forem julgados necessários ao melhor desenvolvimento das atividades sociais e esportivas;
- e) Administrar os bens e gerir os negócios da associação;
- f) Obter por meios de contribuições fixas e demais arrecadações e donativos os recursos necessários às despesas sociais;



- g) Elaborar tabelas de contribuições;
- h) Deliberar sobre a concessão de títulos de sócios honorários, de acordo com o estatuto;
- i) Deliberar sobre admissão, exclusão e readmissão de sócios, na forma prevista pelo estatuto;
- j) Propor à Assembleia Geral a instalação de postos de venda e serviços e administrá-los;
- k) Nomear auxiliares e contratar e demitir empregados que forem julgados necessários para o bom andamento dos negócios, fixando-lhes suas atribuições e deveres, bem como os vencimentos e gratificações;
- l) Resolver sobre contratos a serem firmados;
- m) Apreciar mensalmente as contas da tesouraria, cujos balancetes depois de registrados e aprovados, serão franqueados aos sócios na secretaria, e também distribuídos via endereço eletrônico para todos os sócios da ACT;
- n) Resolver os casos omissos no estatuto, *ad-referendum* em Assembleia Geral por maioria simples;
- o) Analisar e aprovar a prestação de contas e balancetes da Diretoria anterior, os quais deverão estar acompanhados de parecer do conselho consultivo;
- p) Publicar anualmente os balanços financeiros da ACT, sendo que, esta publicação poderá ser por meio de site eletrônico da associação, e/ou através do grupo de associados e/ou jornais locais;
- q) A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente, os quais também deverão ser franqueados aos sócios na secretaria, e também distribuídos via endereço eletrônico para todos os sócios da ACT;
- r) Elaboração de relatórios com as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada, entre outros, os quais também deverão ser franqueados aos sócios na secretaria, e também distribuídos via endereço eletrônico para todos os sócios da ACT;
- s) Instituir, para atribuições específicas, departamentos ou cargos de representação.

Art. 19º – Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Representar a Associação em suas relações com terceiros;
- c) Outorgar procuração a advogado para defesa dos interesses da Associação;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assegurando nelas a liberdade de palavra e voto, sem quebra da ordem e compostura que as devem caracterizar;
- e) Convocar a Diretoria;
- f) Fazer cumprir as resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral;
- g) Assinar os contratos autorizados pela Diretoria ou Assembleia Geral;
- h) Subscrever, com o secretário, as atas das reuniões da Diretoria a correspondência e os títulos sociais;
- i) Assinar individualmente ou em conjunto com o tesoureiro, os cheques e as obrigações;
- j) Providenciar solução, como lhe parecer conveniente, em casos imprevistos ou de caráter urgente, dando conhecimento dos motivos na sessão imediata da Diretoria;
- k) Exercer a direção dos negócios da Associação, executar as suas deliberações e da Diretoria, e fazer cumprir este estatuto, regulamentos e regimentos em vigor;
- l) Prestar contas anualmente, em relatório e em Assembleia Geral.

Art. 20º - Compete ao Vice-presidente auxiliar o presidente nos encargos deste e substituí-lo nos casos de ausência ou impedimento.

Parágrafo único – No caso de renúncia do presidente, o Vice-presidente o substituirá até o preenchimento da vaga pela Assembleia Geral, o que deverá se verificar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 21º – Compete a(o) Secretário(a):

- a) Redigir, ler e assinar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e subscrevê-la com o Presidente;





b) Despachar a correspondência da Associação, mantendo-a pontualmente em dia;

c) Responder as solicitações dos sócios quanto aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da ACT;

d) Receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão da ACT, solicitadas por órgãos públicos ou pelas respectivas entidades de administração do Desporto.

Art. 22º - Compete a(o) Tesoureiro(a):

a) Arrecadar todas as importâncias, especialmente as decorrentes da anuidade e das contribuições, a que estão os associados obrigados, bem como a dos débitos em que houverem eles incidido, comunicando a Diretoria o nome dos que se atrasem na realização dos respectivos pagamentos;

b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à Associação;

c) Efetuar os pagamentos regularmente autorizados;

d) Atender todas as requisições solicitadas pelo Presidente e providenciar a prestação de contas;

e) Manter em dia o inventário de bens da Associação e dos confiados a sua guarda e administração;

f) Manter em dia a escrituração da Associação;

g) Submeter à aprovação da Diretoria, na primeira quinzena de cada mês, os balanços de receitas e despesas do mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes e apresentar, no fim de seu mandato, o balanço geral;

h) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e obrigações;

i) Atender às requisições do Conselho Consultivo, quanto à documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

Art. 23º - Compete a(o) Diretor(a) de Comunicação/Marketing:

a) Divulgar toda e qualquer atividade do interesse da Associação, desde que solicitada e aprovada pela diretoria;

b) Zelar pela boa imagem da associação perante a opinião pública;



c) Divulgar a participação dos associados em competições, passeios e demais eventos.

Art. 24º - Compete a(o) Diretor(a) de Cicloturismo:

- a) Reger a parte desportiva da Associação;
- b) Formar uma equipe para levantamento de trilha e organização de passeios.
- c) Fiscalizar externamente a conduta e procedimentos dos associados, dando conhecimento à Diretoria, por meio de relatórios, de condutas incompatíveis com os ideais da ACT;
- d) Informar os associados acerca de atividades de cicloturismo da região, por meio do diretor(a) de Comunicação/Marketing.

Art. 25º - Compete a(o) Diretor(a) de Competição:

- a) Reger a parte desportiva da Associação;
- b) Formar uma equipe para levantamento de trilha e organização de competições;
- c) Fiscalizar externamente a conduta e procedimentos dos associados, dando conhecimento à Diretoria, por meio de relatórios, de condutas incompatíveis com os ideais da ACT;
- d) Informar os associados acerca de atividades de competição da região, por meio do diretor(a) de Comunicação/Marketing.

Art. 26º - Compete a(o) Diretor(a) Social:

- a) Dirigir a sede social da Associação, velando pela ordem, pela disciplina e pela eficiência dos serviços internos e das suas diversas atividades;
- b) Organizar os eventos sociais e de integração da ACT, solicitando o auxílio dos demais departamentos, se necessário.

Art. 27º - Compete a(o) Assessor(a) Jurídico(a):

- a) assessorar os setores da associação, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte e fornecendo orientações aos membros dispostos no artigo 15º deste estatuto.

b) Analisar e elaborar contratos afetos à associação que venham a ser firmados.

c) Fazer-se presente nas reuniões, sempre que possível, a fim de assessorar os membros nas tomadas de decisões.

Parágrafo único - Ao assessor jurídico da associação não compete propor e defender a mesma em ações judiciais, devendo ser realizada, para tanto, a contratação de causídico à parte, a ser escolhido pela diretoria.

Art. 28º - Todo e qualquer membro da diretoria que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, incorrerá na pena de destituição do cargo.

Art. 29º - Os cargos de diretores elencados no artigo 15 deste estatuto serão compostos de um membro efetivo e um ou mais suplentes a critério da diretoria.

Art. 30º - Ocorrendo vagas na diretoria, por afastamento ou destituição de qualquer de seus membros, estas serão preenchidas, na forma do presente estatuto, pela Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, quando se tratar do presidente 60 (sessenta) dias para os demais membros.

SEÇÃO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31º - O Conselho Consultivo é eleito a cada dois anos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os sócios quites em pleno gozo de seus direitos e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, tendo por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes atribuições:

- I) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II) Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária, e também se solicitado na Assembleia Geral Extraordinária;



III) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V) Autonomia para convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI) Reunir-se ordinariamente na primeira quinzena de Janeiro para aprovar os balancetes fechados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro e elaborar parecer para a Assembleia Geral Ordinária;

VII) Reunir-se extraordinariamente:

a) Sempre que convocado pelo Presidente da Associação;

b) Ou se convocado por pelo menos 03 (três) de seus membros;

VIII) Exercício de mandato de 02 (dois) anos com início em 1º de março e término em 28 de fevereiro, sendo que, seus membros somente poderão ser destituídos mediante determinação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - É vedado integrar o Conselho Consultivo o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente e do Tesoureiro da Associação.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho Consultivo que desejar candidatar-se a compor cargo na Diretoria deverá informar por escrito à Diretoria e ao próprio Conselho Consultivo antes da reunião ordinária do mês de janeiro, para votação realizada no mês de fevereiro.

Parágrafo 3º - Os atos do Conselho Consultivo serão sempre formalizados e assinados por no mínimo dois de seus membros. Havendo impedimento, ausência ou outra irregularidade, caberá ao Presidente indicar membros substitutos ou suprir a competência desse órgão.

Parágrafo 4º - Será escolhido entre os membros efetivos, um coordenador para conduzir os atos do Conselho.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - As eleições para membros da Diretoria e Conselho Consultivo serão sempre realizadas por escrutínio secreto, sendo considerada eleita a chapa que obtiver a maioria relativa dos votos validos dos presentes na Assembleia Geral.





Parágrafo único - O prazo para apresentação das chapas deverá ser de até 15 dias corridos após publicação do edital de convocação.

Art. 33º - Terminada a votação o presidente nomeará entre os presentes, dois escrutinadores, que procederão à apuração da eleição.

Parágrafo 1º - Em caso de empate, será fator de desempate o maior tempo ininterrupto de associação do candidato a presidente.

Parágrafo 2º - A Diretoria e Conselho Consultivo terão mandato de 02 (dois) anos, com início em 1º de março e término em 28 de fevereiro, podendo ser reeleito por apenas 1 (um) mandato.

Parágrafo 3º - É vedada a eleição para o cargo de Presidente, o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do atual Presidente da Associação.

Parágrafo 4º - Cada associado terá direito a um voto, validos para os presentes no momento da assembleia geral, não sendo admitidos votos por procuração.

CAPITULO V DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 34º - O patrimônio da ACT é constituído por bens e direitos de qualquer natureza, materiais e imateriais, móveis e imóveis, bem como pelo saldo líquido da receita anual, e outros bens que a associação venha a possuir.

Art. 35º - Os bens imóveis pertencentes à Associação não poderão ser alienados ou adquiridos sem autorização da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e por deliberação de dois terços dos associados quites e presentes.

Art. 36º - A utilização da logomarca ou das cores da Associação por parte de terceiros não vinculados à ACT dependerá de autorização expressa da diretoria, sob pena de violação dos direitos autorais.

Parágrafo 1º - A utilização da logomarca e cores da Associação, nos termos do Art. 36º, deverá ser solicitada por escrito e encaminhada para a diretoria, que realizará a análise do pedido com um prazo de retorno de 15 (quinze) dias.



Parágrafo 2º - Ficam definidas como as cores predominantes da Associação: azul, amarelo, branco e preto, sendo que a alteração destas cores só se procederá mediante aprovação em Assembleia Geral por maioria simples.

Art. 37º - As receitas da ACT que constituem a fonte de recurso para sua manutenção, serão constituídas por anuidades, contribuições, subvenções, taxas, doações de qualquer espécie, patrocínios, prêmios, valores decorrentes de competições, resultados financeiros decorrentes de serviços diversos, cursos, palestras, promoções comerciais, sociais, recreativas ou culturais, atividades diversas e eventos.

Parágrafo único - Todas as receitas e demais recursos da ACT deverão ser aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 38º - A ACT poderá movimentar contas financeiras para seu funcionamento. A instituição financeira escolhida será conforme propostas das mesmas e votado em assembleia.

Art. 39º - O patrimônio da ACT ficará disponível para os associados ativos e quitados, ao passo que o associado após o desligamento não terá direito a nenhum dos benefícios ou bens arrecadados pela associação, nos termos do parágrafo 8º do Artigo 3º deste estatuto.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por voto de no mínimo dois terços dos associados adimplentes com a ACT.

Art. 41º - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, pelo voto de dois terços dos associados presentes e adimplentes com a ACT, destinando-se o patrimônio para outra associação, sem fins econômicos ou lucrativos, com finalidades equivalentes a ACT, a ser definido pela Assembleia.



Art. 42º - Todas as resoluções tomadas pela diretoria e Assembleia Geral deverão ser lavradas em Ata.

Art. 43º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral mediante deliberação da maioria dos associados presentes, aplicando-se a legislação vigente e os interesses esportivos da Associação.

Art. 44º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhado o registro para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Tapejara, 10 de maio de 2019.

Elton Kolzenti

Elton Kolzenti

Presidente

Marília

Marília Campana Costella

Assessora Jurídica

OAB/RS 90.179


visto

Marília Campana Costella

Advogada

OAB/RS 90.179

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Tapejara - RS
Rua do Comércio, 880 - Centro - CEP 99.950-000 - Tapejara-RS - Fone (54) 3344.1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - Gelso Jose Felini - Registrador Designado



Certifico que o presente Estatuto Social, foi registrado sob nº 370, às folhas 281, no Livro A-17, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado no Livro A-10, às folhas 98, sob número 13024, em 06/06/2019. Dou fé. Tapejara, RS, 06 de junho de 2019.

Lucas Felini
Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos: Total: R\$ 186,70 + R\$ 13,20 = R\$ 199,90
Certidão PJ: R\$ 8,90 (0644.02.1500007.00182 = R\$ 1,90)
Exame documentos: R\$ 41,20 (0644.04.1500007.01566 = R\$ 3,30)
Registro/Averbação PJ: R\$ 61,30 (0644.04.1500007.01567 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 70,40 (0644.04.1500007.01565 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0644.01.1500007.07381 = R\$ 1,40)



ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA/RS – ACT

Relação dos componentes da diretoria

PRESIDENTE: Elton Kolzenti, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, CPF: 021.076.980-74, RG: 2104112996 SJS/RS,

VICE-PRESIDENTE: Darlei Luis Mangoni, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 711.327.830-20, RG: 7053824335 SSP/RS

SECRETÁRIA: Édina Pereira, brasileira, divorciada, professora, CPF: 968.361.990-87, RG: 8072530697 SJS/RS

TESOUREIRO: Josué Baccega, brasileiro, casado, bancário, CPF: 420.400.000-20, RG: 6034520467 SJS/RS

ASSESSORA JURÍDICA: Marília Campana Costella, brasileira, divorciada, advogada, CPF: 010.971.700-71, RG: 1082509363 SSP/RS

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO/MARKETING: Gustavo Bianchi, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, CPF: 020.740.470-45, RG: 4104110145 SSP/RS

DIRETORA SUPLENTE DE COMUNICAÇÃO/MARKETING: Nadine Alexandra Mangoni, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF: 029.143.660-94, RG: 3111043588 SJS/RS

DIRETOR DE CICLOTURISMO: Marcos Luiz Saccon Machado, brasileiro, solteiro, mecânico, CPF: 894.082.920-49, RG: 4047915444 SS0/RS

DIRETOR DE CICLOTURISMO SUPLENTE: Tassiano Andrade Afonso, brasileiro, solteiro, gerente comercial, CPF: 019.880.160-29, RG: 5099468951 SJS/RS

DIRETORA DE CICLOTURISMO SUPLENTE: Silvane Ferro Machado, brasileira, casada, professora, CPF: 635.352.540-00, RG: 8036784133 SSP/RS

DIRETOR DE COMPETIÇÃO: Darlan Pedruzzi, brasileiro, casado, auxiliar de compras, CPF: 015.910.120-40, RG: 1097657751 SSP/RS

DIRETOR DE COMPETIÇÃO SUPLENTE: Tarcisio Favretto, brasileiro, solteiro, gerente de produção, CPF: 949.858.200-91, RG: 2078024573 SJS/RS

DIRETORA DE COMPETIÇÃO SUPLENTE: Débora Rech Pedruzzi, brasileira, casada, assistente financeira, CPF: 020.444.590-60, RG: 90999364491 SSP/RS

DIRETOR SOCIAL: Francis Antônio Pansera, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 995.468.500-63, RG: 2078031693 SSP/RS

DIRETOR SOCIAL SUPLENTE: Fabio Bragagnolo, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, CPF: 018.462.750-83, RG: 7098533131 SJS/RS

DIRETORA SOCIAL SUPLENTE: Carla Maculan Mangoni, brasileira, casada, empresária, CPF: 757.010.060-34, RG: 8049150108 SSP/RS



DIRETORA SOCIAL SUPLENTE: Rosane Maria Rech, brasileira, casada, professora, CPF: 942.662.710-334, RG: 1055509416 SJS/RS

MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO TITULARES:

COORDENADORA DO CONSELHO CONSULTIVO: Louise Giroto, brasileira, solteira, bióloga, CPF: 015.258.470-66, RG: 1062911977 SJS/RS

Gilso Rech, brasileiro, casado, empresário, CPF: 389.174.750-00, RG: 4024306203 SJS/RS

Fernando Pereira Maier, brasileiro, casado, empresário, CPF: 975.758.280-87, RG: 2062966219 SSP/RS

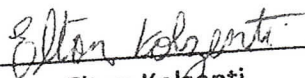
MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO SUPLENTE:

Otávio Dal Bosco, brasileiro, solteiro, marceneiro, CPF: 017.422.980-10, RG: 1062767817 SSP/RS

Gregori Marsilio, brasileiro, solteiro, microempresário, CPF: 020.363.690-22, RG: 5097481691 SSP/RS

Karine Balansin, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, CPF: 026.981.040-40, RG: 1116622216 SSP/RS

Tapejara, 31 de maio de 2019.


Elton Kolzenti
Presidente



ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA/RS – ACT

Relação dos sócios fundadores

- Alexandre José Saccon Machado, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 545.620.310-34, RG: 1037053228 SSP/RS
- Carina Denardi, brasileira, solteira, estudante, CPF: 037.158.200-80, RG: 1112541551 SSP/RS
- Carla Maculan Mangoni, brasileira, casada, empresária, CPF: 757.010.060-34, RG: 8049150108 SSP/RS
- Darlan Kuffel, brasileiro, casado, soldador, CPF: 020.945.890-99, RG: 6105907403 SJS/RS
- Darlan Pedruzzi, brasileiro, casado, auxiliar de compras, CPF: 015.910.120-40, RG: 1097657751 SSP/RS
- Darlei Luis Mangoni, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 711.327.830-20, RG: 7053824335 SSP/RS
- Débora Rech Pedruzzi, brasileira, casada, assistente financeira, CPF: 020.444.590-60, RG: 90999364491 SSP/RS
- Deivi Junior Bertoglio, brasileiro, casado, vendedor, CPF: 005.539.020-08, RG: 1062913932 SJS/RS
- Edenilson Vidal, brasileiro, solteiro, professor, CPF: 011.954.150-52, RG: 1090377944 SJS/RS
- Édina Pereira, brasileira, divorciada, professora, CPF: 968.361.990-87, RG: 8072530697 SJS/RS
- Eloise Bacega, brasileira, solteira, dentista, CPF: 022.632.680-22, RG: 4100107087 SJS/RS
- Eloise Favretto Gajardo, brasileira, solteira, secretária, CPF: 017.004.790-32, RG: 1078810841 SJS/RS
- Elton Kolzenti, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, CPF: 021.076.980-74, RG: 2104112996 SJS/RS
- Fabio Bragagnolo, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, CPF: 018.462.750-83, RG: 7098533131 SJS/RS
- Fernanda Sitta, brasileira, solteira, auxiliar de acabamento, CPF: 927.215.830-34, RG: 3072532686 SSP/RS
- Fernando Pereira Maier, brasileiro, casado, empresário, CPF: 975.758.280-87, RG: 2062966219 SSP/RS



Francis Antônio Pansera, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 995.468.500-63, RG: 2078031693 SSP/RS

Gilso Rech, brasileiro, casado, empresário, CPF: 389.174.750-00, RG: 4024306203 SJS/RS

Giovani Dalmina, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, CPF: 005.059.550-40, RG: 9062914784 SJS/RS

Gregori Marsilio, brasileiro, solteiro, microempresário, CPF: 020.363.690-22, RG: 5097481691 SSP/RS

Gustavo Bianchi, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, CPF: 020.740.470-45, RG: 4104110145 SSP/RS

Higor Rebelato dos Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar de motorista, CPF: 023.720.150-01, RG: 5118739332 SSP/RS

João Ernesto Langaro, brasileiro, solteiro, eletricista, CPF: 030.742.970-93, RG: 1099364596 SJS/RS

João Paulo Gardelin, brasileiro, casado, administrador, CPF: 999.714.530-53, RG: 2060502818 SSP/RS

José Baccaga, brasileiro, casado, bancário, CPF: 420.400.000-20, RG: 6034520467 SJS/RS

Karine Balansin, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, CPF: 026.981.040-40, RG: 1116622216 SSP/RS

Louise Giroto, brasileira, solteira, bióloga, CPF: 015.258.470-66, RG: 1062911977 SJS/RS

Luiz Pedro Scariot, brasileiro, solteiro, analista de compras, CPF: 025.480.830-12, RG: 4119145052 SSP/RS

Marcos de Almeida Aguirra, brasileiro, casado, comprador, CPF: 007.820.610-36, RG: 2082414596 SSP/RS

Marcos Luiz Saccon Machado, brasileiro, solteiro, mecânico, CPF: 894.082.920-49, RG: 4047915444 SS0/RS

Marília Campana Costella, brasileira, divorciada, advogada, CPF: 010.971.700-71, RG: 1082509363 SSP/RS

Nadine Alexandra Mangoni, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF: 029.143.660-94, RG: 3111043588 SJS/RS

Otávio Dal Bosco, brasileiro, solteiro, marceneiro, CPF: 017.422.980-10, RG: 1062767817 SSP/RS

Rosane Maria Rech, brasileira, casada, professora, CPF: 942.662.710-334, RG: 1055509416 SJS/RS



Silvane Ferro Machado, brasileira, casada, professora, CPF: 635.352.540-00, RG: 8036784133 SSP/RS

Suelen Defaveri, brasileira, solteira, jornalista, CPF: 020.352.790-97, RG: 5091657154 SSP/RS

Tarciana Brock Kuffel, brasileira, casada, funcionária pública, CPF: 023.786.500-94, RG: 4107842298 SJS/RS

Tarcisio Favretto, brasileiro, solteiro, gerente de produção, CPF: 949.858.200-91, RG: 2078024573 SJS/RS

Tassiano Andrade Afonso, brasileiro, solteiro, gerente comercial, CPF: 019.880.160-29, RG: 5099468951 SJS/RS

Vitor Bedendo, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, CPF: 030.870.100-30, RG: 1062812217 SSP/RS

Tapejara, 10 de maio de 2019.

Elton Kolzenti
Presidente

Ata 01/2019

Às vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezanove, às dez horas, instalou-se no Porque Muco municipal de redeios Angelo Eugenio Dametto, em Tapejara, Rio Grande do Sul, na sede do grupo Cavaleiros Fida das Arambóias, a reunião para constituição da Associação Ciclismo Tapejara RS - A.C.T. e votação dos membros para comporem a comissão de criação de estatuto e formação da diretoria, estando presentes os ciclistas constantes no livro de presenças. Primeiramente o ciclista Elton Kolzenti apresentou os resultados da pesquisa realizada com os ciclistas sobre o interesse em fundar a associação, o qual expôs que de acordo com a mesma, oitenta e cinco por cento dos respondentes acreditam ser importante criar a associação. Além disso, apresentou pontos positivos e de melhoria do grupo que foram registrados no questionário. Após, iniciou-se o debate para criação da Associação Ciclismo Tapejara RS - A.C.T., e foi deixada em votação, sendo que os presentes aprovaram por unanimidade a fundação da associação. Em seguida abriu-se os trabalhos de criação do estatuto e formação da diretoria, e foi decidido por redigir votação secreta entre os presentes e os membros que foram votados formariam a comissão responsável por criação do estatuto e formação da diretoria, podendo estes convidarem outros ciclistas para integrarem a comissão conforme estes julgarem necessário. Os membros votados foram: Elton Kolzenti, Darlei Luis Mongoni, Mario Luis Louren Machado, Edina Pereira, Gustavo Bianchi, Alexandre José Louren Machado, Davi Guimarães Bertoglio e Fernando Pereira Maier, pela quantidade de votos Elton Kolzenti foi convidado a ser o presidente da comissão e Darlei Luis Mongoni o vice-presidente. A comissão eleita ficou responsável por prosseguir com os trâmites necessários para a assembleia

de caráter, digo, de caráter de estatuto e eleição de um
terceiro. Não houve mais reuniões e todos os presidentes de comissões
diferiram reuniões e trabalhos, de acordo com, Edineia Lima,
que é secretária, foram a presidente que vai ser eleita
por meio e pelo presidente de comissões e demais presentes as-
similar o livro de presença. Tapejara, 24 de março de 2019
Edineia Elton Kogent

Marília Campos Costella
Advogada
OAB/RS 90.179

Ata 02/2019

Assim sendo, em reunião de 24 de março de 2019, em
delegacia reuniram-se os membros da comissão de criação
de estatuto e estatuto de comissão, comissão "aprox 1/5",
no local do JES Tapejara para tratar os assuntos aqui descritos.
Foi unanimemente eleito presidente de comissão da comissão criada
os presentes e iniciou falando das coisas que são importantes
para a comissão de estatuto, sugerindo, além de, para
ele, não proibindo, também, conselho fiscal que
se tem de discutir de comissões e estatutos, regulamentar,
competição, sendo a comissão jurídica, podendo ser de caráter
e prazo. Darli Luis Mangre sugeriu as matérias para
se ter outras coisas, citando outras comissões como exemplo. Não
foi suficiente e importante para, além de, as demais matérias
presentes, mencionando, além de, as demais matérias
mencionadas, as regulamentar, ficando assim, ficando, ficando, ficando
em caráter e Darli Luis Mangre, e Edineia Lima, ficando e
Tarciso Faria para discutir e explicar, da competência, ficando
em caráter, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando
Maurício Mangre e Fátima Bragança para discutir, ficando e
sugerindo, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando
fundamentar com o Gustavo Siqueira para parte de diretoria
de regulamentar e comissões; Foi convocado para o estatuto
fio e ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando
com os estatutos, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando
digo, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando
presente, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando, ficando



O segundo trimestre. Previamente ao qual os candidatos o diretor
stava a dezesseis horas no local no dia da assembleia que
inicia a dezesseis e trinta. Além disso, foi conferido o ponto
para o mês e definido que o Edino fará a apresentação
de estatuto. A diretoria de marketing reforçou o chamamento
na assembleia nesta semana. A última versão do estatuto será
enviado ao grupo e o presidente do comitê solicitou que
todos lesem novamente, para estarem todos bem cientes para o
mês da assembleia. Quanto ao pedal foi exposto os seguintes
pontos: Duller não obteve ainda o retorno dos responsáveis pela
empresa pedelonda pelo mês e após que o SESC se colocou
à disposição para auxiliar no evento, explicando que se for
feito o pedido o grupo receberá comprando as medalhas com eles,
após discussão optou-se por firmar tal pedido, mas sem
as inscrições pelo mês SESC, o próximo Duller dará o retorno ao
SESC e já vai verificar o preço das medalhas; ainda sobre o
pedido Francis e Tobio não verificou do prazo e dos retornos no
grupo até dez de maio do corrente ano, bem como a locação
vai verificar preço de todos demais itens do off; Estem irá
marcar para Stadine o que precisa que os órgãos deem o rep-
resentante. Nada mais havendo o trabalho encerra o presente ato
que não assinado por mim e pelo presidente do comitê, as
demais assinaturas constam no livro de presenças. Tapejara,
10 de maio de 2019. Elton Kolzenti

Ata 07/2019

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis,
dezesseis horas e trinta minutos, instalou-se, na Rua do
Comércio, 1050, laente, em Tapejara, Rio Grande do Sul, no sede
do JCI Tapejara, a Assembleia Geral para aprovação do
estatuto, votação e posse dos membros do diretório e do
melhor consultivo da Associação Ciclismo Tapejara RS - ACT.
Foi imediato o presidente do comitê de criação do estatuto
e formação do diretório deu as boas-vindas aos presentes e
apresentou os candidatos a diretoria e ao conselho consul-

tivo, sendo eles: Presidente: Elton Kolzenti, Vice-Presidente: Dorli
Leuis Mangoni, Secretário: Edina Pereira, Primeiro Tesoureiro: José
Barriga, Segundo Tesoureiro: João Paulo Gardelin, Assessor Jurídico
Maurício Campana Costella, Diretor de Comunicação e Marketing:
Gustavo Bianchi, Diretor Suplente de Comunicação e Marketing:
Madine Alexandra Mangoni, Diretor de Turismo: Mauro Luis
Laccon Machado, Diretor de Turismo Suplente: Tomiano Andrea
Afonso, Diretor de Turismo Suplente: Liliane Ferro Machado,
Diretor de Competição: Darlan Pedruzzi, Diretor de Competição
Suplente: Torrisio Farotto, Diretor de Competição Suplente: Dé-
bora Rech Pedruzzi, Diretor Social: Francis Antonio Bonsera,
Diretor Social Suplente: Fábio Bragagnolo, Diretor Social
Suplente: Carlo Maurício Mangoni, Diretor Social Suplente:
Rosane Maria Rech, membros Titulares do Conselho Consultivo:
Luís Giroto, Gilso Rech, Fernando Pereira Maia, sendo Luísa
Giroto o coordenadora do Conselho Consultivo, os suplentes do
Conselho Consultivo são: Vitorio Dal Boio, Gregori Norrillo e
Karine Bolansin. Todos os candidatos foram eleitos por unani-
midade. A nova diretoria foi aplaudida pelos presentes. Em seguida,
o secretário Edina Pereira leu o estatuto da Associação para todos
os presentes, o qual foi colocado para apreciação e votação sendo
também aprovado por unanimidade. A nova diretoria tomou posse
aproveitando a todos pelo confiança e se comprometeram em
trabalhar para atingir os objetivos da associação, bem como,
convidou todos para preencherem a ficha de filiação. Nada
mais havendo o tutor e presidente da associação declarou
em 21 horas (vinte e uma horas), encerrados os trabalhos da
assembleia, do qual eu, Edina Pereira que o secretariei,
lavei a presente ata que vai assinada por mim e pelo
presidente Elton Kolzenti, o assinatura dos demais presentes
no anexo constam no livro de presentes, digo, presentes.
Tapejara, 10 de maio de 2019. Edina Pereira, Elton Kolzenti

Maurício
Maurício
Advogada
OAB/RS 90.179

Ato 08/2019

As dezessis dias do mês de maio de dois mil e dezo

valores e condôpis e trazer para próxima reunião. Quanto ao
côpi do pedal os diretores saíram juntamente com o Luciano irão
re reunir e trazer uma proposta para o grupo. Quando requera-
rio Nadine expôs as propostas da agência de marketing, as
quais estão enquadradas no orçamento, em virtude dos serviços efe-
tuados em relação ao valor pago optou-se pelo Forte
Agência de Marketing, sendo que, Nadine irá comunicar e
fechar o processo, envolvendo com ela se terá algum valor
de patrocínio. Logo após, foi discutido sobre o encerramento
realizar uma campanha de conscientização de ciclistas
e motoristas, definiu-se que será realizado um "pedágio",
uma entrega de flyers no dia vinte e quatro na remissão
de idade e no dia vinte e cinco no festo de tecnologia,
o qual o grupo português do primeiro e do festo. Logo em
companhia Nadine irá solicitar patrocínio do governo forte e
todine do gráfico Universal. A campanha será divulgada
nos grupos e nas mídias para auxílio de todos que
podem. Nada mais havendo o consta em anexo o presente
ato que será assinado por mim e pelo presidente também
Kolynti, o ministério dos demais presentes constam no
livro de presenças. Tapejara, 26 de maio de 2019. Paulo G. Elton
Kolynti.

Ata 09/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil
e dezesseis, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se,
em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua do Comércio,
1050, Coentis, em Tapejara, Rio Grande do Sul, no sede da
JCS Tapejara, os associados da Associação Ciclismo Ta-
pejara, com a finalidade de retificar a ata nº 07/2019
de 10/05/2019, referente à eleição do diretoria da associa-
ção, para excluir dos componentes da diretoria o cargo de
segundo tesoureiro, ocupado pelo associado Sr. Paulo Gor-
delim, uma vez que o estatuto aprovado não inclui
dito cargo. Nada mais havendo a tratar, encerra a pre-

rente ato, que vai assinada por mim Edina Pereira,
e pelo presidente Elton Kolgenti, e a assinatura dos demais
presentes constam no livro de presenças. Edina Pereira, Elton Kolgenti

Marilla Campana Costella
Marilla Campana Costella
Advogada
OAB/RS 90.179



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (51) 3334-2494
BEL. NELMA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
CONFIRO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé Tapejara, 05 de junho de 2019

Lunara Favarette Vieira - Escritora Autentada
Emcl.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0847-01.1800-02.0212



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé Tapejara, 03 de junho de 2019

Lunara Favaretto Vieira - Secretária Autizada
 Emol.: R\$ 4,90 + Selc digital: R\$ 1,40 - 0647-01.190000792002



188



Seuvinho Dia 24/03/2019

Votação para criação do município de Tapejara

- | | |
|---------------------------------|----------------------------|
| 01 - Eding Pereira | Eding |
| 02 - Lourdes Ezequiel | Lourdes Ezequiel |
| 03 - Francisco A. Pinheiro | Francisco A. Pinheiro |
| 04 - Nadine A. Mangoni | Nadine |
| 05 - Elton Wagner | Elton Wagner |
| 06 - Francineide Litta | Francineide Litta |
| 07 - CARLOS LUIZ SACCOV MACIANS | Carlos Luiz Saccov Macians |
| 08 - TARCISIO FABRIZO | Tarcisio Fabrizo |
| 09 - Epimero Regin Peduzzi | Epimero Regin Peduzzi |
| 10 - Vanessa Peruzzi | Vanessa Peruzzi |
| 11 - Maria Aquino | Maria Aquino |
| 12 - Elvira M. Mangoni | Elvira M. Mangoni |
| 13 - FABIO BRAGAGNOLI | Fabio Bragnoli |
| 14 - Silvana F. Machado | Silvana F. Machado |
| 15 - JOAO ERNESTO LANGARO | João Ernesto Langaro |
| 16 - HIGOR REBELATO DOS SANTOS | Higor Rebelato dos Santos |
| 17 - DARLEI LUIS MANGONI | Darlei Luis Mangoni |
| 18 - Leonardo Affonso | Leonardo Affonso |
| 19 - Fabiane Faveretto Gervasio | Fabiane Faveretto Gervasio |
| 20 - FRANCIS AUGUSTO ROSSER | Francis Augusto Rosser |
| 21 - Rosane Maria Rech | Rosane Maria Rech |
| 22 - BRUNO RECH | Bruno Rech |
| 23 - Mariana L. Faveretto | Mariana L. Faveretto |
| 24 - Fabiane Faveretto Gervasio | Fabiane Faveretto Gervasio |
| 25 - Luiz Carlos Langaro | Luiz Carlos Langaro |
| 26 - Deivi Junior Bertoglio | Deivi Junior Bertoglio |
| 27 - Rafael Romo | Rafael Romo |
| 28 - Marilisa Campana Costella | Marilisa Campana Costella |
| 29 - Joviane Mogen Bertoglio | Joviane Mogen Bertoglio |
| 30 - Justino Burch | Justino Burch |
| 31 - Elisio Burega | Elisio Burega |
| 32 - ISMAEL VINICIUS FAIARETO | Ismael Vinicius Faiareto |

FOTOCÓPIA REDUZIDA



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Data: Tapejara, 03 de Junho de 2019.

Lunara Favaretto Vieira - Escrevente Autorizada
 Emol.: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - D647.01.1800002.32091



- 33- Fernando Pereira Mair - *[Signature]*
- 34 Genomir Dornasino - *[Signature]*
- 35 Roman Gerlach da Rosa - *[Signature]*
- 36 João Paulo Handelin - *[Signature]*
- 37. RUBENS SEBETZ - *[Signature]*
- 38. Francielli Dejari Seiban - *[Signature]*
- 39. FLAVIO A JAMETTO PERLIN - *[Signature]*

Atenuação da distorção de cilindros, digi, do comício de crianças de estato, formação do distrito 3/103/2019

- 01- Edineir Pereira - *[Signature]*
- 02- Biton Kolgenti - *[Signature]*
- 03- Deon Junior Bertoglio - *[Signature]*
- 04- Marilisa Campagna Castella - *[Signature]*
- 05- Nelson Gual - *[Signature]*
- 06 DANIEL LUIS MARIANO - *[Signature]*
- 07 MARCOS LUIZ SACCA MACEDO - *[Signature]*
- 08 Fernando Pereira Mair - *[Signature]*

Atenuação da distorção de cilindros digi, do comício de crianças de estato, formação do distrito 04/04/2019

- 01 Edineir Pereira - *[Signature]*
- 02- Biton Kolgenti - *[Signature]*
- 03- Marilisa Campagna Castella - *[Signature]*
- 04- Deon Junior Bertoglio - *[Signature]*
- 05- Nelson Gual - *[Signature]*
- 06 DANIEL LUIS MARIANO - *[Signature]*
- 07- MARCOS LUIZ SACCA MACEDO - *[Signature]*
- 08 - Alexandre José Xavier Martins - *[Signature]*
- 09 - Edineir Pereira - *[Signature]*
- 10 - Biton Kolgenti - *[Signature]*

FOTOCÓPIA REDUZIDA

Reunião de membros do Conselho Municipal de Educação
- Reunião de criação do estatuto - fevereiro de 2019

- 01- Edina Peres
- 02- JOSÉ BARRELA
- 03- Elton Kolzant
- 04- Vinícius Peres
- 05- TARCISO FAURETO
- 06- Nadine Menezes
- 07- DARCIO LUIZ SALICRU
- 08- FRANCIS A. PRINSELA
- 09- PAULO RICARDO
- 10- LUISE GIROTTI
- 11- MARCOS LUIZ SALICRU
- 12- Fabrice Menezes

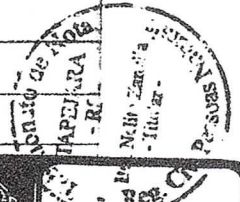
(Handwritten signatures and initials corresponding to the list above)

Assimilada de Associação de Estudantes
e representantes de Conselho Municipal de Educação 10/05/2019

- 01- Fabrice Menezes
- 02- LUISE GIROTTI
- 03- FRANCIS A. PRINSELA
- 04- Nadine B. Menezes
- 05- Elton Kolzant
- 06- Fernando Litta
- 07- MARCOS LUIZ SALICRU
- 08- TARCISO FAURETO
- 09- JOSÉ BARRELA
- 10- Edineia Uidal
- 11- Paulo Ricardo
- 12- Vinícius Peres
- 13- Marcos Peres
- 14- Carolina Demarchi
- 15- OSMAR DAH BOSCO
- 16- Jany Pires
- 17- Nadine Menezes
- 18- Tarciana Bruck Kuffel

(Handwritten signatures and initials corresponding to the list above)

FOTOCÓPIA
REDUZIDA



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cardoso - CEP: 99950-000 - Fone: (51) 3334-2494
PEL NÉLIA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Tapejara, 03 de julho de 2019.

Luana Favaretto Veira - Tabeliã
Enrol.: RS 4.90 - Selo digital: RS 1.664 - 0247-07.1900002 22088

RENTINE SAREFAMINE ITI GENUINE SURENT
100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP. 99950-000 - Fone: (54) 3344.2494
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé em Tapejara, 03 de junho de 2019

Luana Favaretto Vieira - Escrevente Autorizada
 Enrol.: R\$ 4.800 - Selo digital: R\$ 1,00 - CPF: 094.091.3880002-22088

38

Registro 37 Tapejara-RS Res. Judiciais

Vitor Bedardo

Vitor Bedardo

- 1- GLECI MIZUNO
- 1- Suelin Afonso
- 2- JANE MANGONI
- 3- FABIO BRAGAGNOLLO
- 4- KANINE BALANFIN
- 5- JOÃO ERNESTO LANGARO
- 6- Jéssica Ribeiro dos Santos
- 7- ELISE FAVARETTO GABARDO
- 8- LAYMONS ALMEIDA
- 9- DARLEI LUIS MANGONI
- 10- OTAVIO DA BASSA
- 11- ANTONIA LUIS DE MOURA
- 12- SILVANE F. MARINHO

- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]

Reunião do diretório do clube
 36/05/2019

- 1- Edine Luino
- 2- FRANCIS A. PANSERA
- 3- VIVIAN PERAZZA
- 4- FABIO BRAGAGNOLLO
- 5- JOSÉ BARRETO
- 6- JANE MANGONI
- 7- DARLEI LUIS MANGONI
- 8- NADINE ALEXANDRA MANGONI
- 9- MARILIA CAMPANA COSTELLA
- 10- ELISE KUBZANT
- 11- LAISE GIOTTO
- 12- MARIO LUIZ SACCAN MACIARO

- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]

Assembleia Geral Extraordinária para ratificação
 de Ata 07/2019 de 30/05/2019 referente a eleição
 do diretório do Clube 35/05/2019

- 01- Edine Luino
- 02- FRANCIS A. PANSERA
- 03- LAISE GIOTTO

- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]

FOTOCÓPIA REDUZIDA



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ATUAL DIRETORIA, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO PARA A GESTÃO DE MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2023 DA ASSOCIAÇÃO CICLISMO TAPEJARA/RS.


CÓPIA DA ATA 029/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2021, às 19 horas, em primeira chamada, e às 19 horas e 30 minutos em segunda chamada, nas dependências da JCI Tapejara, localizada na Rua do Comércio, número 1050, Centro, município de Tapejara – RS, reuniram-se os associados da Associação Ciclismo Tapejara/RS em assembleia convocada pela diretoria, conforme disposições estatutárias da Associação Ciclismo Tapejara, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia constante no Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária publicado no dia 23 de dezembro de 2020: 1º Apresentação do relatório de atividades da atual diretoria; 2º Apreciação das contas apresentadas pela diretoria; 3º Parecer do conselho consultivo sobre as contas apresentadas; 4º Aprovação das contas apresentadas pela diretoria; 5º Eleição da nova diretoria e conselho consultivo da ACT que tomarão posse em 01 de março de 2021. A assembleia iniciou com o Presidente Elton Kolzenti que deu as boas vindas aos presentes e fez apresentação das atividades realizadas pela diretoria nos anos de 2019 e 2020, expondo as dificuldades encontradas no ano de 2020 em virtude da pandemia do Covid 19, dando sequência, o tesoureiro Josué Bacega fez a apresentação das contas da gestão enfatizando a importância de todos terem pago a anuidade que em 2020 em virtude da pandemia foi reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor ficando em R\$ 60,00 (sessenta reais) e que os maiores gastos do ano se resumiram nos panetones e cartões de final de ano aos sócios, deixando os balancetes à disposição dos associados, expondo também que o saldo em caixa da Associação está em R\$ 3.783,02 (Três mil setecentos e oitenta e três reais com dois centavos), em seguida, a coordenadora do conselho consultivo Louise Giroto apresentou o parecer do conselho como favorável à aprovação das contas sem ressalvas. Seguindo a ordem do dia o presidente Elton Kolzenti colocou em votação a aprovação das contas da atual gestão, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Em seguida o presidente Elton Kolzenti apresentou a chapa única para eleição da Nova Diretoria para a próxima gestão, a qual ficou assim composta: Presidente: Édina Pereira, Vice-presidente: Darlei Luis Mangoni, Secretária: Mariane Zanatta Favareto, Tesoureiro: Renato Langaro, Assessor Jurídico: João Paulo Gardelin, Diretor de Comunicação/Marketing: Elton Kolzenti, Diretora Suplente de Comunicação/Marketing: Nadine Alexandra Mangoni, Diretor de Competição: Higor Rebelato dos Santos, Diretor de Competição Suplente: João Ernesto Langaro, Diretora de Cicloturismo: Louise Giroto, Diretor de Cicloturismo Suplente: Cristian Schneider da



Silva, Diretor Social: Francis Antônio Pansera, Diretora Social Suplente: Carla Maculan Mangoni. Membros titulares do Conselho Consultivo: Coordenador do conselho consultivo: José Baccaga e demais membros titulares: Francielli Defaveri Sebben e Silvane Ferro Machado. Membros suplentes do Conselho Consultivo: Alexandre José Saccon Machado, Jorge José Zanatta e Vilson José Miotto Júnior. A chapa única apresentada foi eleita por unanimidade dos presentes, sendo que a diretoria eleita terá o início de seu efetivo exercício no dia primeiro de março de 2021 seguindo pelo prazo estipulado no estatuto da Associação que é de dois anos. A presidente eleita Édina Pereira agradeceu o apoio e reforçou a importância da união e do trabalho conjunto para termos uma associação ainda mais forte. Em seguida o presidente Elton Kolzenti agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos da assembleia. Não havendo mais nada a constar encerro a presente ata que será assinada por mim Édina Pereira, secretária, e pelo presidente Elton Kolzenti, a assinatura dos demais presentes na assembleia constam no livro de presenças. Tapejara, 25 de janeiro de 2021. Atesto sob as penas da lei a presente Ata que é cópia fiel da original, lavrada no livro atas nº 01, às folhas nº 015 (verso) e 016 (frente e verso).


Tapejara-RS, 02 de março de 2021.



Presidente: Édina Pereira



Secretária: Mariane Zanatta Favareto

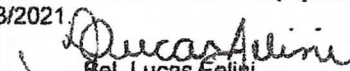

Lucas Felini
@AS/RS 93.014



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
RUA DO COMÉRCIO, 880 - CENTRO - CEP 98850-000 - TAPEJARA-RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 1-370, as folhas 62, no Livro A-21, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 13717, no Livro A-10, fls. 198, em 04/03/2021. Dou fé. Tapejara-RS, 04/03/2021.


Del. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos Total: R\$ 150,50 + R\$ 14,00 = R\$ 164,50
Certidão P.J: R\$ 9,70 (0644.02.1500007.00829 = R\$ 1,90)
Exame documentos: R\$ 44,80 (0644.04.1500007.02429 = R\$ 3,30)
Registro/Averbação P.J: R\$ 66,70 (0644.04.1500007.02430 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 18,70 (0644.C3.1500007.01263 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0644.01.1500007.10239 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet: R\$ 5,30 (0644.01.1500007.10240 = R\$ 1,40)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.146.819/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CICLISMO TAPEJARA/RS - ACT
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO TV ORLANDO BONFANTE	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3344-1148
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 16:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019893240**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOCIACAO CICLISMO TAPEJARA/RS - ACT**

Endereço: -

CNPJ: **34.146.819/0001-83**

Certificamos que, aos **31** dias do mês de **MAIO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029895939**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Prefeitura de Tapejara/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2022/987

Dados do Contribuinte

Razão Social: ASSOCIACAO CICLISMO TAPEAJRA/RS - ACT
CNPJ: 34.146.819/0001-83
Endereço: TRAVESSA ORLANDO BONFANTE, 40
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 2073

Certidão emitida em: 31/05/2022

Com validade até: 29/08/2022

Data impressão: 31/05/2022 - 16:47

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



Prefeitura de Tapejara/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição Municipal: 7705

Ano / Número: 2022 / 319

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Tapejara, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

Dados do Contribuinte

Proprietário: ASSOCIACAO CICLISMO TAPEAJRA/RS - ACT

CNPJ/CPF: 34.146.819/0001-83

Endereço: TRAVESSA ORLANDO BONFANTE, 40

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

Estado: RS

CEP: 99950-000

Dados da Atividade

OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.tapejara.rs.gov.br (Porta de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS.

Dígito Verificador: 9147

Certidão emitida em: 31/05/2022

Com validade até: 29/08/2022

Data impressão: 31/05/2022 - 16:47

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS

Fone/Fax: (54)33444700



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CICLISMO TAPEJARA/RS - ACT
CNPJ: 34.146.819/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:10 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **C4C7.4860.9F31.7F1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.146.819/0001-83

Razão Social: ASSOCIACAO CICLISMO TAPEJARA

Endereço: TV ORLANDO BONFANTE / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051304054120784564

Informação obtida em 31/05/2022 16:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CICLISMO TAPEJARA/RS - ACT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.146.819/0001-83

Certidão n°: 17334345/2022

Expedição: 31/05/2022, às 16:52:59

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CICLISMO TAPEJARA/RS - ACT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.146.819/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO Nº 008/2022 – 07/07/2022

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**.

Proponente:

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA, organização da sociedade civil, com sede na Travessa Orlando Bonfante, 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 34.146.819/0001-83.

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando Auxílio Financeiro para custeio de evento, sendo:

Transferência no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para **“Auxílio financeiro para custeio das atividades do projeto 6º Pedal Tapejara: terra da onça”**

Termo de Repasse:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a realização do evento, a ser repassado em duas parcelas nos meses de julho e agosto em curso.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício a Entidade encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os objetivos propostos, compreendendo o rol de atividades a serem desenvolvidas no projeto, bem como as etapas e forma de desenvolvimento.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação às normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento inicial da inexigibilidade, projeto de lei e após a firmatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31* da Lei Federal nº 13019.

Entidade Beneficiada: **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**, organização da sociedade civil, com sede na Travessa Orlando Bonfante, 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 34.146.819/0001-83.

Programa: Auxílio financeiro para custeio das atividades do Projeto 6º Pedal Tapejara: terra da onça.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência, o conhecimento e o desenvolvimento pessoal.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural, beneficente e associações, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade, anseios e propostas para a nossa Sociedade.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epígrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja pela **“virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho”**.

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**, organização da sociedade civil, com sede na Travessa Orlando Bonfante, 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 34.146.819/0001-83, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua *“inexigibilidade”* do respectivo edital de chamamento público.

“Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:

A dotação a ser utilizada poderá ser através das disposições da Lei-de-meios ou a abertura de crédito adicional a ser consignado no projeto autorizativo.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho e demais documentos apresentados, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e o encaminhamento de projeto de lei para apreciação pelo Legislativo Municipal.

Assim, após, deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, com a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela Associação, nos termos da Legislação Aplicável.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.

PAULO CESAR
CHAVES:61508209049

Assinado de forma digital por PAULO CESAR
CHAVES:61508209049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=27117135000198, ou=presencial,
cn=PAULO CESAR CHAVES:61508209049
Dados: 2022.07.07 14:16:08 -03'00'

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 068970/O-1

PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 195/2022

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA

I – RELATÓRIO

Aporta esse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público no Projeto/Objeto realização do **6.º PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**, com o custeio de parte das despesas das atividades e eventos que acontecerão no dia 11 de setembro de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da



democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre as quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei n.º 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da inexigibilidade de Chamamento Público no Objeto/Projeto realização do **6.º PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**, da Associação de Ciclismo Tapejara com o custeio de parte das despesas das atividades e evento que acontecerá no dia 11 de setembro de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo, bem como pelo Parecer Técnico Contábil apresentado, sendo possível a celebração da parceria.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara – RS, 07 de julho de 2022.


LEONARDO FRIGERI

Procurador Geral do Município de Tapejara

OAB/RS 111.697

Leonardo Frigeri
Procurador Geral
Tapejara/RS
OAB-RS 111697



ATA DO GABINETE
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Paulo César Langaro, Secretário da Educação; Rangel Antônio Antunes Maciel, Secretário da Saúde; Jackson Geisel da Silva, Secretário da Habitação; Cláudio Girardi, Secretário do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; e, Adriana Bueno Artuzzi, Secretária da Assistência Social a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pela **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Tv. Orlando Bonfante, 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.146.819/0001-83. O valor objeto de análise pelos secretários é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem repassados em parcela única no mês de julho, com recursos da Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se ao custeio de parte das despesas com a realização do **6.º PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**, que acontecerá no dia 11 de setembro do corrente. Inicialmente, de posse da Informação fornecida pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, requerido pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para a formalização de processo de inexigibilidade de licitação e do Termo de Fomento; e, também, por tratar-se de entidade que há vários anos vem promovendo e desenvolvendo atividades em Tapejara, estando na sexta edição do evento, e ainda, por sua atividade de natureza singular, pois é a única que desenvolve este projeto a nível de Município, opinamos favoravelmente quanto à



ATA DO GABINETE
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Paulo César Langaro, Secretário da Educação; Rangel Antônio Antunes Maciel, Secretário da Saúde; Jackson Geisel da Silva, Secretário da Habitação; Cláudio Girardi, Secretário do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; e, Adriana Bueno Artuzzi, Secretária da Assistência Social a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pela **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Tv. Orlando Bonfante, 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.146.819/0001-83. O valor objeto de análise pelos secretários é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem repassados em parcela única no mês de julho, com recursos da Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se ao custeio de parte das despesas com a realização do **6.º PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**, que acontecerá no dia 11 de setembro do corrente. Inicialmente, de posse da Informação fornecida pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, requerido pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para a formalização de processo de inexigibilidade de licitação e do Termo de Fomento; e, também, por tratar-se de entidade que há vários anos vem promovendo e desenvolvendo atividades em Tapejara, estando na sexta edição do evento, e ainda, por sua atividade de natureza singular, pois é a única que desenvolve este projeto a nível de Município, opinamos favoravelmente quanto à



ATA DO GABINETE
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Paulo César Langaro, Secretário da Educação; Rangel Antônio Antunes Maciel, Secretário da Saúde; Jackson Geisel da Silva, Secretário da Habitação; Cláudio Girardi, Secretário do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; e, Adriana Bueno Artuzzi, Secretária da Assistência Social a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pela **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Tv. Orlando Bonfante, 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.146.819/0001-83. O valor objeto de análise pelos secretários é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem repassados em parcela única no mês de julho, com recursos da Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se ao custeio de parte das despesas com a realização do **6.º PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**, que acontecerá no dia 11 de setembro do corrente. Inicialmente, de posse da Informação fornecida pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, requerido pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para a formalização de processo de inexigibilidade de licitação e do Termo de Fomento; e, também, por tratar-se de entidade que há vários anos vem promovendo e desenvolvendo atividades em Tapejara, estando na sexta edição do evento, e ainda, por sua atividade de natureza singular, pois é a única que desenvolve este projeto a nível de Município, opinamos favoravelmente quanto à



concessão do auxílio pleiteado, com a aplicação e prestação dos recursos conforme Plano de Trabalho e a respectiva autorização legislativa. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

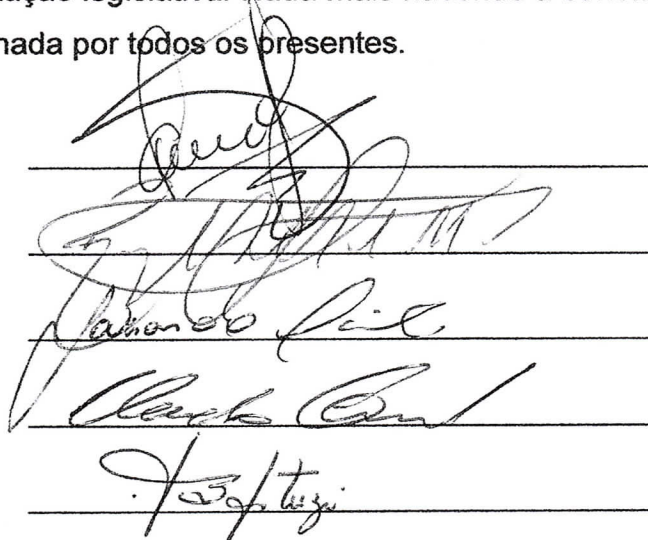
Paulo Cesar Langaro

Rangel Antônio Antunes Maciel

Jackson Geisel da Silva

Cláudio Girardi

Adriana Bueno Artuzzi





DECRETO N.º 5068, DE 07 DE JULHO DE 2022.

***Aprova o Plano de Trabalho da
ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO
TAPEJARA.***

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.146.819/0001-83, estabelecida na Tv. Orlando Bonfante, 40, Centro, no Município de Tapejara - RS, que consiste no repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas a realização do **6.º PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade.

§ 2.º A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA** deverá prestar contas final do auxílio recebido até 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos sete dias do mês de julho de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07.07.2022


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA

CNPJ: 34.146.819/0001-83

ENDEREÇO: Tv. Orlando Bonfante, 40, Centro, Tapejara – RS, CEP 99.950-000

OBJETO PROPOSTO: Repasse de recursos financeiros para custeio de parte das despesas com o 6.º **PEDAL TAPEJARA: TERRA DA ONÇA**, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2022, no Município de Tapejara.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Período: julho a novembro de 2022

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: A Associação Ciclismo Tapejara, há anos vem realizando atividades desportivas voltadas, especialmente ao ciclismo, contemplando o cicloturismo com competições pelas estradas rurais de Tapejara. Esta atividade, neste ano de 2022, faz parte da 5.ª etapa do Circuito Planalto Médio de Mountain Bike. O evento tem por objetivos a promoção da saúde, qualidade de vida, sustentabilidade e a integração dos participantes. Trata-se de entidade que tem a finalidade social e a promoção de eventos desportivos, culturais e cívicos, sendo sua atividade de natureza singular e única no Município. O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para todo o segmento desportivo de Tapejara. Pela inviabilidade de competição para a realização do projeto, resta justificada a inexigibilidade de Chamamento Público para a assinatura do Termo de Fomento.

Tapejara – RS, 07 de julho de 2022.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2022**

O Prefeito Municipal de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal abaixo citada, para o exercício de 2022:

14. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

14. 01. Desporto e Lazer

14. 01.27. Desporto e Lazer

14. 01.27.812. Desporto Comunitário

14. 01.27.812.0113 – Esporte é Qualidade de Vida

14. 01.27.812.0113.2.057 – Incentivo à Práticas Desportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 10.000,00

(Recurso: LIVRE)

Autoriza firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TAPEJARA, observadas as demais cautelas legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos sete dias do mês de julho de 2022.


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

